

03/2024



BOLETIM INFORMATIVO

CAO - PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA DEFESA DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA

EQUIPE

Lysandro Alberto Ledesma

Promotor de Justiça - Coordenador

Felipe Augusto Ribeiro de Oliveira

Promotor de Justiça - Colaborador

Gabriela Duarte Metello Taques

Auxiliar Ministerial



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM INFORMATIVO

CAO – Patrimônio Público e da Defesa da Probidade Administrativa

MATERIAIS DE APOIO	4
JURISPRUDÊNCIAS	6
EVENTOS	8
NOTÍCIAS DE OUTROS MINISTÉRIOS PÚBLICOS	9

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 684.612 - STF

Recurso extraordinário, com repercussão geral, que discute os limites do Poder Judiciário para determinar obrigações de fazer ao Estado, consistentes na realização de concursos públicos, contratação de servidores e execução de obras que atendam o direito social da saúde. [Clique aqui!](#)

ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL – TCE/CE

Transição governamental é o processo pelo qual são estabelecidas condições para que a gestão eleita tenha acesso a todos os dados e informações confiáveis, com objetivo de propiciar o resguardo do patrimônio público e fornecer meios para preservação da continuidade da atividade administrativa e prestação dos serviços públicos, sobretudo aqueles essenciais à população como saúde, educação e assistência social. [Clique aqui!](#)

PORTARIA - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - INVESTIGAÇÃO DESMONTE – MPCE

Modelo de portaria confeccionado pelo Ministério Público do Estado do Ceará referente a investigação desmonte. [Clique aqui!](#)

PORTARIA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - ANTIDEMONTE – MPCE

Modelo de portaria confeccionado pelo Ministério Público do Estado do Ceará referente instauração do **Procedimento Administrativo**, com a finalidade de acompanhar as políticas públicas, atos e avenças administrativas inerentes e suas repercussões jurídicas. [Clique aqui!](#)

RECOMENDAÇÃO - ANTIDEMONTE GERAL - AO GESTOR ATUAL E PREFEITO ELEITO

Modelo de Recomendação confeccionado pelo Ministério Público do Estado do Ceará referente ao dever de plena observância das regras de transição de mandato dos gestores do Poder Executivo e a necessidade de resguardarem-se os bons gestores municipais e as boas práticas administrativas. [Clique aqui!](#)

COMPILAÇÃO DOS ITENS A RECOMENDAR AOS GESTORES

Proposta de itens a recomendar aos titulares das gestões atual e futura. [Clique aqui!](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2022 - MPMA

Processo Administrativo para verificar regularidade do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, promovida pelo Município de Carutapera – MA, para contratação de empresa de prestação de serviço de organização e realização de eventos e festividades, decorrente de licitação realizada pelo Município de Alto Alegre do Pindaré – MA. [Clique aqui!](#)

ROTEIRO PRÁTICO - CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS – MPRS

Roteiro prático confeccionado pelo Centro de Apoio Operacional Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. [Clique aqui!](#)

TEMAS EM DESTAQUE - SHOWS, FESTAS E EVENTOS – MPPR

Estudo realizado pelo Centro de Apoio operacional da Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária referente ao uso de bens públicos, a contratação de profissionais do setor artístico, a cobrança de ingresso e situações que podem caracterizar ato de improbidade administrativa. [Clique aqui!](#)

INFORMAÇÃO TÉCNICO - JURÍDICA Nº 02/2023

Informações e orientações para atuação no combate à improbidade administrativa – elemento subjetivo – contraste entre a convenção de mérida (decreto nº 5.687/2006) e a Lei nº 14.230/2021. [Clique aqui!](#)

RECOMENDAÇÃO - PRORROGAÇÃO CONTRATOS OU NOVA LICITAÇÃO

Recomendação no procedimento administrativo confeccionada pelo Ministério Público do Estado do Ceará referente a prorrogação contratual. [Clique aqui!](#)

TJTO - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012364-11.2018.8.27.2729/TO. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SERVIDOR PÚBLICO. VIAGEM INTERNACIONAL DURANTE LICENÇA MÉDICA. INDÍCIOS DA PRÁTICA DE IMPROBIDADE. PETIÇÃO INICIAL QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 17 §6º DA LEI Nº8429/92. RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO. INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA DO § 10-D DO ART. 17 DA LEI Nº. 14.230/21. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. 1. O art. 17, §6º da Lei nº8429/92 estabelece que a petição inicial deve individualizar a conduta do réu e apontar os elementos probatórios mínimos que demonstrem a ocorrência das hipóteses de improbidade ou justificar de forma fundamentada a impossibilidade, bem como instruir a ação com documentos que contenham indícios suficientes da veracidade dos fatos e do dolo imputado ou justificar sua impossibilidade. 2. As disposições elencadas nos parágrafos § 10-B, 10-C, 10-D, 10-E, 10-F são, sem exceção, direcionadas ao juiz da causa e de como deverá conduzir a ação de improbidade e não ao titular da ação. (Relator: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO. Julgado em 25/10/2023)

TJPE. 0002282-60.2022.8.17.9000. 2ª Câmara de Direito Público. Gabinete Des. Paulo Romero de Sá Araújo, 13/11/2023. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO. INDÍCIOS DA PRÁTICA DE GRAVES ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. “ESQUEMA DE RACHADINHA”. INDISPONIBILIDADE DE BENS. CABIMENTO. CONTA POUPANÇA VALOR INFERIOR A 40 SALÁRIOS. VALORES ADVINDOS DO CARGO COMISSIONADO UTILIZADO PARA COMETIMENTO DOS ATOS GRAVES. INTEGRAL RESSARCIMENTO DO DANO. AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

TJPE.0002756-07.2017.8.17.9000. "(...) ADMINISTRATIVO E PROCESSO CIVIL. LEI N.º 8.249/1992. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE, NA PRÁTICA, TERIA SIDO UM ARDIL COM O OBJETIVO EXCLUSIVO DE OBTER CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM PREÇOS SUPERIORES AOS DE MERCADO, SEM QUE TENHA HAVIDO A DEVIDA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO. FORTES INDÍCIOS DE ATOS ÍMPROBOS. VERIFICAÇÃO. PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO SOCIETATE. DECRETAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DOS BENS DO RECORRENTE. REQUISITOS. PREENCHIDOS. EXEGESE DO ART. 7º DA LEI N. 8.429/1992, QUANTO AO PERICULUM IN MORA PRESUMIDO. RECOMPOSIÇÃO COMPLETA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, BEM COMO GARANTIA DE EVENTUAL MULTA CIVIL. AUSÊNCIA DE DECISÃO EXTRA PETITA. JUÍZO NO EXERCÍCIO DO PODER GERAL DE CAUTELA. NÃO ADSTRICÇÃO AO PLEITO DO PARQUET. RECURSO IMPROVIDO. À UNANIMIDADE. (...) (TJPE.0002756-07.2017.8.17.9000. Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru. Gabinete do Des. Evio Marques da Silva. 25/01/2022.)

TJPE - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000787-48.2019.8.17.3030. EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PRELIMINAR DE EXCLUSÃO DE YUL ARISTÓTELES E PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO EM RELAÇÃO A JOSÉ IVAN DE MELO. ACOLHIDAS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NEPOTISMO. CARGOS DE

PROCURADOR GERAL, PROCURADOR ADJUNTO, PROCURADOR E ASSESSOR-TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE PALMARES OCUPADO POR PAI, FILHOS E NETO. NOMEAÇÕES SUBSCRITAS PELO PREFEITO MUNICIPAL. VIOLAÇÃO À SUMULA VINCULANTE 13. DOLO ESPECÍFICO CONFIGURADO. ATO IMPROBO TIPIFICADO NO ART. 11, XI, DA LEI Nº 8.428/92. APLICAÇÃO À SANÇÃO DE MULTA CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO. DECISÃO UNÂNIME (TJPE - Reexame Necessário e Apelação Cível nº 0000787-48.2019.8.17.3030, Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Data de Julgamento: 24/10/2023, 4ª Câmara Direito Público).

TJPR - 0001122-29.2017.8.16.0132. Ementa: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PELA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONTRATAÇÃO DIRETA E FRACIONAMENTO DE COMPRAS. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS. ARTIGOS 10, INCISO VIII, E 11, CAPUT E INCISO I, DA LIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EFETIVO DANO AO ERÁRIO E DE DOLO. ARTIGO 11, CAPUT E INCISO I, DA LEI N 8.429/92, COM REDAÇÃO DA LEI N 14.230/21. TAXATIVIDADE E REVOGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTINUIDADE NORMATIVA (ARTIGO 11, INCISO V, DA LIA). PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO NÃO CONFIGURADA. IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA MANTIDA. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 17, § 19, INCISO IV, DA LEI N 8.429/1992. REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR, Apelação/Remessa Necessária nº 0001122-29.2017.8.16.0132, Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima, Julgado em 29/09/2023).

TJMG. 1.0000.22.031695-4/001. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - LEI Nº 14.2130/2021 - APLICABILIDADE - AUSÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO -TEMA 1.199/STF - ART. 11, II DA LIA - REVOGAÇÃO - TAXATIVIDADE - CONDENAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A ratio decidendi do Tema n. 1199, do Supremo Tribunal Federal, orienta-se no sentido de que Lei n. 14.230/2021 não retroage, contudo, deve ser aplicada aos atos de improbidade praticados na vigência da lei anterior, sem condenação transitada em julgado. 2. A Lei n. 14.230/2021 revogou o artigo 11, II, da Lei n. 8.429/1992, e conferiu nova redação ao dispositivo legal para exigir a prática dolosa das condutas tipificadas em seus incisos, rol taxativo, para configuração do ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública. 3. A revogação do inciso em que se enquadrava o ato tido como ímprobo impossibilita a condenação do agente. 4. Negar provimento ao recurso. (TJMG. 1.0000.22.031695-4/001. Relator: Des.(a) Maria Inês Souza. 04/07/2023)

ENCONTRO DO GRUPO NACIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Estão abertas as inscrições para a palestra magna de abertura do **Encontro do Grupo Nacional de Defesa do Patrimônio Público** que será realizado no dia 4 de abril de 2024, das 9h às 11h30, no auditório do edifício-sede do Ministério Público de Goiás (MPGO), pelo Grupo Nacional do Patrimônio Público do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (GNPP-CNPG), Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais do MPGO, Centro de Apoio Operacional (área de atuação do Patrimônio Público e Terceiro Setor) do MPGO e Escola Superior do Ministério Público (Esump-GO).

O evento, que tem como público-alvo as (os) integrantes do MP brasileiro e comunidade em geral, terá como palestrante o ministro Herman Benjamin do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que falará sobre “O Enfrentamento da Improbidade Administrativa após a Lei Nº 14.230/21”.

Confira aqui a programação que terá carga horária de 2 horas e 30 minutos **e clique aqui** para se inscrever.

CONGRESSO DE ENFRENTAMENTO À IMPROBIDADE

O Congresso de Enfrentamento à Improbidade no dia 5 de abril de 2024 será destinado as (aos) membras (os) do MP Brasileiro.

Na programação desse evento será promovido um **ciclo de palestras** no formato híbrido (presencial: auditório do Edifício-sede do MPGO e On-line: plataforma Zoom), das 8h às 11h30.

Confira aqui a programação do ciclo e **clique aqui** para se inscrever.

MPGO: Ação de improbidade movida pelo MPGO contra presidente da câmara de Goianésia e empresários é aceita pela justiça. [Clique aqui!](#)

MPGO: Em ação por improbidade movida pelo MPGO, ex-prefeito de Iporá tem direitos políticos suspensos e perde cargo público por contratar advogados sem licitação durante a gestão. [Clique aqui!](#)

MPPR: MPPR emite recomendação em que aponta inconstitucionalidade em pagamento de pensão a familiares de prefeitos que faleceram no exercício do mandato. [Clique aqui!](#)

MPGO: Recurso do MPGO é acatado pela justiça e município de Abadia de Goiás terá de suspender concurso público realizado no ano passado devido a irregularidades. [Clique aqui!](#)

MPMG: Município de Brasília de Minas assume compromisso de realizar concurso público e adequar quadro de servidores. [Clique aqui!](#)

MPPR: Gepatria de Santo Antônio da Platina acompanha o cumprimento de recomendação administrativa que trata da implementação do Piso Nacional da Enfermagem. [Clique aqui!](#)

MPGO: MPGO consegue, no TJGO, decisão determinando a nomeação de 1,5 mil soldados e 100 cadetes aprovados em concurso da polícia militar em 2012. [Clique aqui!](#)

MPGO: Após descumprir acordo com o MPGO, município de Mossâmedes é obrigado pela justiça a nomear e dar posse a aprovados em concurso de 2022. [Clique aqui!](#)

MPAP: Cobra na justiça a realização de concurso público no município de Pracuúba. [Clique aqui!](#)

MPSP: Mais seis servidores de Barretos são condenados por improbidade administrativa. [Clique aqui!](#)